



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

LEI Nº. 383/2011

Autoriza o crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município de Miraima Ceará, o crédito adicional especial na quantia de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), destinado atender criação de dotações de interesse desta Municipalidade.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
05.09 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0509.12.244.0007.1.012 – Construção Implantação de um Pólo de Convivência Social e Capacitação – PMM/PROARES.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 12.000,00  
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria..... R\$ 6.000,00

TOTAL..... R\$ 18.000,00

02 – FUNDEB  
02.08 – FUNDEB – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
0208.12.365.00091.006 – Construção e Implantação de um Centro de Educação Infantil – CEI/PROARES.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 13.000,00  
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria..... R\$ 6.000,00

TOTAL..... R\$ 19.000,00

10 – SECRETARIA DE CULTURA  
10.01 – SECRETARIA DE CULTURA  
1001.13.392.00142.070 – Desenvolvimento do Setor Cultural e Artístico do Município.  
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R\$ 3.000,00

TOTAL..... R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 40.000,00

**MIRAIMA**  
Trabalho, Responsabilidade e Compromisso

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Estado do Ceará,  
aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal